

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Memo. nº 0113/2025.

Quatipuru/PA, 13 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

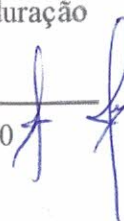
Assunto: Solicitação de autorização para a celebração do 1º Termo Aditivo para prorrogação de vigência referente aos contratos nº 20240219, 20240220, 20240221, 20240222, 20240223 e 20240224, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-024.

Em reunião com nossos colaboradores e Secretários, para tratar da execução de diversos contratos verificamos a proximidade de término da vigência dos contratos nº 20240219, 20240220, 20240221, 20240222, 20240223 e 20240224, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-024, onde por unanimidade afirmaram que os serviços estão sendo prestados com natureza satisfatória, não havendo nada que desabone a empresa e/ou seus empregados.

Foi pontuado também que os serviços por ela prestados são de suma importância para a continuidade da execução dos serviços desta Prefeitura e Fundos contratantes, foi verificado a necessidade de Prorrogação do prazo do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-024.** A demanda se faz necessária para dar continuidade aos serviços prestados pela empresa **17.797.279 MANOEL VITOR DA SILVA REIS, inscrita no nº CNPJ: 17.797.279/0001-89**, considerando que a empresa já está desenvolvendo os serviços.

Solicito através deste expediente a celebração dos Termos Aditivos com prorrogação do prazo, na qual permanecem inalterados os valores unitários dos contratos originais celebrados com a empresa **17.797.279 MANOEL VITOR DA SILVA REIS, inscrita no nº CNPJ: 17.797.279/0001-89**, conforme preconiza o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

No tocante à prorrogação de vigência pretendida ressaltamos que por força da Cláusula Quinta do contrato supracitado e também do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, a duração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



do contrato poderá ser prorrogada por igual período, tal qual podemos observar na fundamentação legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Segue em anexo, os contratos originais para verificação de cláusulas que autorizam a celebração dos aditivos de contratos e visualização dos valores que não serão alterados por este termo aditivo.



Manoel Lourenço Lisboa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 003/2021-PMQ